



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 33 do proc.
N.º 326 de 1990
Funcionário

PARECER
1207/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 326/94

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar "Praça São Francisco de Assis", o logradouro localizado entre as Ruas Agenor de Brito, Joaquim Alves Dinis e Othonieu Bispo Cardoso.

A fim de se manifestar sobre o projeto, esta Comissão solicitou ao Executivo informações sobre o logradouro. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que o referido logradouro é oficial, porém não denominado; que os dados técnicos são suficientes para sua identificação; e que, finalmente, o nome proposto constitui homonímia, pois já consta logradouro denominado "Rua São Francisco de Assis", Cadlog 07-397-0. Quanto a essa última afirmação, porém, permitimo-nos discordar. É verdade que o Decreto 27.568/88, art. 17, § 3º, veda a homonímia, mesmo para tipos diversos (Rua ou Praça), nos seguintes termos:

"Art. 17 -

§ 3º - Os nomes escolhidos para logradouros, embora relativos a tipos distintos, não poderão ser idênticos."

Todavia, a lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, art. 1º, § 1º, conceitua a homonímia de maneira diferente, sem proibir a mesma denominação, desde que para tipos diferentes:

"Art. 1º -

§ 1º - As denominações serão consideradas homônimas quando os conjuntos constituídos pelo tipo e nomes dos logradouros forem idênticos."

Assim sendo, considerando que a lei ordinária é de hierarquia normativa superior ao Decreto, entendemos que não há óbice ao prosseguimento do presente projeto de lei, pois não se configura a homonímia, uma vez que o logradouro que se pretende denominar São Francisco de Assis é de tipo diferente (Praça) do que já possui essa denominação (Rua São Francisco de Assis).

Por isso, com fundamento nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, opinamos,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 34 do proc.
n.º 326 de 1994
funcionário

Pela Legalidade.

Porém, para adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, propomos o seguinte Substitutivo:

Substitutivo /94 ao projeto de lei 326/94

Denomina "Praça São Francisco de Assis", - logradouro localizado no Distrito da Ponte Rasa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Praça São Francisco de Assis" o logradouro localizado entre as Ruas Agenor de Brito, Joaquim Alves Dinis e Othonieu Bispo Cardoso, no Distrito da Ponte Rasa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça. 10/10/94

(Handwritten signatures and stamps)
REATOR